



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6495	63	A3

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

Presidente Comissão

Em 03/09/2015.

Ao IAC

Direito e atos para continuidade
do trâmite.

Em 14/10/2015

Matéria : Parecer da Comissão de Justiça 4495/2014 PL 157/2014
Autoria : Relator Devanir Ferreira

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
7	Fabício Gandini
8	Luisinho
21	Vinicius Simões

Partido

PPS

PDT

PPS

Voto

Sim

Sim

Sim

Horário

14:21:04

14:21:08

14:21:03

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	64	AB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4495	65	B

Ao Sr. (a): Rita Pratti
para providenciar a extração do avulso.

Em, 03/11/15

SPC

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18/11/15

Rita Pratti
ASSINATURA



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	66	R

275/2015

PROCESSO	4495//2014
PROJETO DE LEI	157/2014
EMENTA	Altera o art. 44 da lei nº 5.086 de 01 de março de 2000, que institui o Código de Limpeza Pública no Município de Vitória.
INICIATIVA	Marcelão
PARECER	Comissão de Justiça- Pela Manutenção do Veto.



4495 67 R

EM, 10/03/2016.

PRESIDENTE

Ado Veto Total por 11 x 01 votos
 Encha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 10 / 03 / 16

Presidente da Câmara

A Sra. Regina
PARA: Comunicar por meio do Executivo a
Resolução Total do Veto ao Projeto de Lei que
trata o presente processo.
EM 11/03/2016

EM 11/03/2018

SECRETOR DEL

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº157/2014
Autoria : Marcelão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	68	

Reunião : 16ª Sessão Ordinária
Data : 10/03/2016 - 17:17:20 às 17:18:23
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
6	Fábio Lube
7	Fabício Gandini
8	Luisinho
19	Marcelão
9	Max da Mata
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

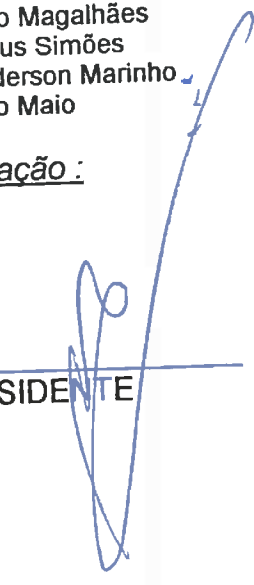
Partido	Voto	Horário
PSB	Nao	17:17:34
PRB	Não Votou	
PDT	Não Votou	
PPS	Não Votou	
PDT	Nao	17:17:35
PT	Nao	17:17:26
PSD	Nao	17:18:02
PC do B	Nao	17:17:29
PSDB	Nao	17:17:42
PT	Nao	17:17:28
PHS	Sim	17:17:55
	Nao	17:17:59
PPS	Nao	17:17:57
PRP	Nao	17:17:32
PMDB	Nao	17:17:29

Totais da Votação :

SIM
1

NÃO
11

TOTAL
12


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	69	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 006

Vitória, 11 de março de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 10 de março do corrente exercício, **rejeitou o veto total** apostado por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 157/2014**, de autoria do Vereador **Marcelão**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.443/2015**.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
 Luciano Santos Rezende
 Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 4495/2014 - CMV
 Proc. nº 4346403/15 - PMV
 SM/rca.

Protocolado: **5071/2016** **JUNTADA**
 Data: 16/03/2016 Hora 15:18
 Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
 Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
 Assunto: COMUNICANDO QUE REJEITOU O VET
 Documento: OFICIO
 Número Documento 006/2016



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar

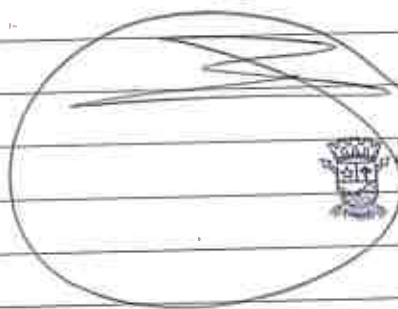


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	70	CA

Transcorrido, IN 9/16/15, o prazo de
Promulgação do presente Autógrafo de
Lei por parte do Prefeito Municipal,
Encaminhe-se à Presidência da
C.M.V para fins de promulgação
conforme prescreve o § 7º do Art.
83 da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/03/2016



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 22/03/2016.



ARQUIVE-SE

Em 31/03/2016


Câmara Municipal de Vitória


Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>23 / 03 / 2016</u>  Rubrica
--

LEI Nº 8.922

PROCESSO	FOIHA	RUBRICA
4493	F1	

**Altera o Art. 44 da Lei nº 5.086,
de 1º de março de 2000, que
institui o Código de Limpeza
pública no Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 44 da Lei nº 5.086, de 1º de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

§ 1º. Excetuem-se do disposto no inciso IV deste artigo os materiais com divulgação dos fins específicos e não comerciais das entidades filantrópicas, religiosas, políticas, comunitárias e sindicais, dos locais estritamente de atuação da categoria, das suas respectivas sedes e estabelecimentos pertinentes à sua atividade, desde que os responsáveis pela divulgação prevista neste parágrafo se comprometam com a efetiva limpeza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a veiculação da propaganda.

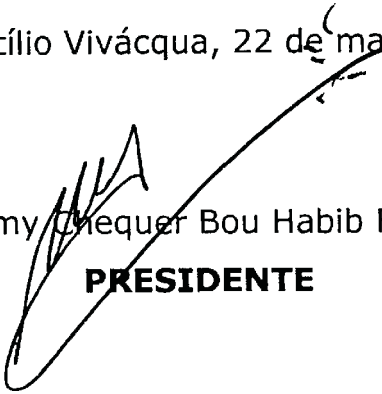
§ 2º. Quando flagrado, o infrator será autuado sem a aplicação do disposto no Art. 14 desta Lei e seu Parágrafo único." (NR)



C.A. MUNICIPAL DE VIGIATA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	72	

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de março de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

Proc. Nº 4495/2014 - CMV
/cvsp



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Março de 2016

Edição: 368

Ano IV

DATA	ASSINATURA	RUBRICA
4495	\$3	

www.cmv.es.gov.br/diario

ATOS DA PRESIDÊNCIA LEI Nº 8.921

Dispõe sobre a destinação preferencial e todos os assentos dos veículos de transporte coletivo urbano aos idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas com crianças de colo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam destinados ao uso preferencial de idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas acompanhadas por criança de colo todos os assentos de veículos do sistema de transporte coletivo urbano Municipal.

Parágrafo único. O uso preferencial de que trata o caput deste artigo se aplica a todos os modais do Município sob regime de permissão ou concessão.

Art. 2º. Ficam obrigadas as empresas permissionárias e concessionárias a afixar no interior dos veículos placas informativas em número suficiente e em local de fácil visualização pelos usuários, com os seguintes dizeres:

"TODOS OS ASSENTOS DESTES VEÍCULO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL Nº ____/____ SÃO DE USO PREFERENCIAL DE IDOSOS, GESTANTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E PESSOAS ACOMPANHADAS POR CRIANÇA DE COLO".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de março de 2016.

Vitória, 21 de março de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.922

Altera o Art. 44 da Lei nº 5.086, de 1º de março de 2000, que institui o Código de Limpeza pública no Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Março de 2016

Edição: 368

Ano IV

www.cmv.es.gov.br/diario

DATA	FOLHA	RUBRICA
4495	74	CA.

Art. 1º. O Art. 44 da Lei nº 5.086, de 1º de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

.....

§ 1º. Excetuam-se do disposto no inciso IV deste artigo os materiais com divulgação dos fins específicos e não comerciais das entidades filantrópicas, religiosas, políticas, comunitárias e sindicais, dos locais estritamente de atuação da categoria, das suas respectivas sedes e estabelecimentos pertinentes à sua atividade, desde que os responsáveis pela divulgação prevista neste parágrafo se comprometam com a efetiva limpeza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a veiculação da propaganda.

§ 2º. Quando flagrado, o infrator será autuado sem a aplicação do disposto no Art. 14 desta Lei e seu Parágrafo único." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de março de 2016.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

LEI Nº 8.923

**Denomina logradouro público
no bairro Goiabeiras.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Beco Palmira Rosa, o logradouro público, localizado perpendicularmente à Rua Leopoldo Gomes Salles, entre as residências de número 157 e 170, no bairro Goiabeiras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 22 de março de 2016.

**NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

LEI Nº 8.924

Acrescenta Art. 14-A à Lei nº 8.174, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo,



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4495	75	24

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 011

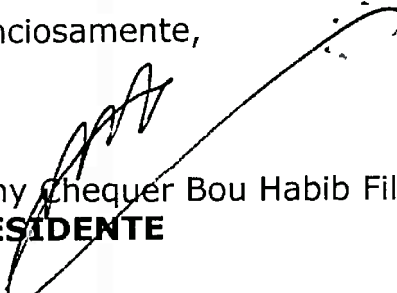
Vitória, 23 de março de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.922/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 157/2014**, de autoria do Vereador **Marcelão**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 23 de março de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

RECEBIDO em 29/03/16
15h02


Vinicius Patrício Oliveira
Assistente Administrativo
Mat. 812348
SEGOV/GOO

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 4495/2014 – PMV
SM/cvsp.